



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Getúlio Vargas, Nº 2051 - Bairro Centro - CEP 35240-000 - Conselheiro Pena - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/CSN - COMARCA/CSN - DIREÇÃO DO FORO

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Diego Duarte Bertoldi, Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso IV da Portaria Conjunta nº 297/2013 e da Resolução 400/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de **pós-graduação** em Direito na Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes de pós-graduação em Direito, que sejam graduados em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e da Portaria Conjunta n. 297, de 2013, do TJMG.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão, a seguir indicada, que será presidida pela primeira membra: Juiz de Direito Diretor do Foro *Diego Duarte Bertoldi, Thaís Gorza Ferreira e Américo Bernardes Júnior.*

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4. O estagiário de pós-graduação em Direito fará jus ao recebimento de bolsa estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e auxílio-transporte em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação de matrícula no curso e regularidade documental do aprovado, no prazo previsto no item 11.4 deste edital.

1.6. Fica vedado ao estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil exercer a atividade de advocacia perante a primeira e a segunda instâncias do TJMG a partir do início do estágio.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. O presente certame destina-se a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de pós-graduação em Direito na Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

2.2. O estágio poderá ser realizado na modalidade remota, híbrida ou presencial, ficando a critério do supervisor de estágio.

2.3. Será exigido do candidato, conhecimento e habilidades em informática básica e digitação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025, das 12h00min às 18h00min** (horário de Brasília), mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I, na Administração do Fórum de Conselheiro Pena, Minas Gerais (Avenida Getúlio Vargas, nº 2.051, Centro, Conselheiro Pena - MG, CEP 35240-000 - Telefone: (33) 3261-1413) **ou através do e-mail: *csnadm@tjmg.jus.br***.

3.1.1. O candidato ou seu constituinte/representante, mediante apresentação de instrumento de procuração, deverá comparecer ao local da inscrição presencial, munido de documento de identidade, recebendo no ato, o respectivo comprovante de inscrição. Já no que tange à inscrição via e-mail, faz-se necessária a apresentação de documento de identidade digitalizado.

3.1.2. O comprovante e a ficha de inscrição são intransferíveis. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

3.6. O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 (seis) horas diárias.

3.7. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador, na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, sendo que tal atividade será pontuada com 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados à nota da prova, conforme previsto na Portaria Conjunta n. 490/PR/2016.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro

anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local da inscrição acima definido, ou via e-mail, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Comissão.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum, no período de 02 (dois) dias.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.2. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.1.3. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.1.4. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.1.5. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida

pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

5.1. Em atendimento à Resolução n. 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 12.990, de 2014 (Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1096/2020). Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.2.1. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.3. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.4. Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.5. Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de preto ou pardo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. A prova consistirá em 2 (duas) questões, cada uma possuindo o valor total de 10 (dez) pontos.

6.1.2. Será permitida consulta à legislação seca.

6.2. Na avaliação das questões será considerado não apenas o conhecimento do tema, mas também a clareza e coerência do texto e emprego correto, ortográfico e gramatical, da norma culta da língua portuguesa.

6.2.1. O candidato não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas para a transcrição das respostas.

6.2.2. Em caso de fuga do tema da questão, ao candidato será atribuída a nota zero.

6.2.3. As provas de pós-graduação em Direito, versarão sobre:

- a)** Direito Constitucional (Normas e princípios contidos na Constituição Federal e Emendas);
- b)** Direito Civil (Parte Geral, Obrigações e Contratos, Direitos Reais, Responsabilidade Civil, Família e sucessões);
- c)** Direito Processual Civil (Teoria Geral do Processo, Parte Geral, Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença, Procedimentos Especiais e Execução);
- d)** Direito Penal (Parte Geral e Parte Especial);
- e)** Direito Processual Penal (Parte Geral);
- f)** Juizado Especial Cível e Criminal (Teoria Geral e disposições da Lei nº 9.099/95 e nº 12.153/2009);
- g)** Lei de Execução Penal;
- h)** Direito da Criança e do Adolescente (Disposições do ECA);
- i)** Direito do Consumidor (Disposições do CDC)
- j)** Teoria Geral do Direito.

6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova, composta pela soma da nota das 02 (duas) questões.

6.4. A prova ocorrerá no prédio do Fórum da Comarca de Conselheiro Pena, a partir das **13h30min, do dia 31 de julho de 2025 e terá duração de 3 (três) horas**. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.4.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.4.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.5.1. O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação usado na inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.8. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.9. Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de

carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.11. Será eliminado o candidato que:

- a)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b)** estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da (s) prova (s) ;
- c)** usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;
- d)** portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e)** portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f)** deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- g)** deixar de entregar a Folha de Respostas da prova, findo do prazo limite para realização das provas;
- h)** registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.1. Caso ocorra eventual alteração de local de realização da prova, data ou horário os candidatos serão previamente comunicados.

7.2. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.3. As folhas de respostas definitivas da prova, não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato.

7.4. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato receberá nota 0 (zero) na questão da prova dissertativa no caso de escrita em letra ilegível.

7.5. Na correção da folha de respostas serão computadas como erros, as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR

8.1. À atuação como conciliador e/ou mediador, na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será pontuada com 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados à nota da prova, conforme previsto na Portaria Conjunta n. 490/PR/2016.

8.2. Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador, na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo período correspondente às inscrições, nos termos do item 3.7 deste Edital.

8.3. O candidato que atuou como conciliador e/ou mediador, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com aquela alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 70, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) maior idade;

c) maior tempo de atuação como conciliador e/ou mediador;

d) sorteio.

9.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, a segunda somente a classificação dos candidatos inscritos na modalidade do Capítulo 4 e a terceira com os candidatos inscritos na modalidade do Capítulo 5 deste edital.

9.6. O resultado será divulgado após análise de todos os recursos, no átrio do Fórum e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br).

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão de concursos contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) correção da prova;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Direção do Foro da Comarca de Conselheiro Pena, Sala da Administração do Fórum local.

10.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5. Caso o recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, descrito no item 5.4, não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

10.6. O recurso em relação à correção da dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a)** com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- b)** sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- c)** com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos:

- a)** interpostos coletivamente;
- b)** sem a devida fundamentação;
- c)** intempestivos;
- d)** com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.8. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum.

10.9. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.10. Após a divulgação de que trata o item 10.8 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.1.1. Os candidatos com deficiência ou da promoção de cotas raciais serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.2.1. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para contato, etc), atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.3. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio.

11.4. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a)** não for localizado após 3 (três) tentativas fracassadas de contato por telefone;
- b)** não responder no prazo de 3 (três) dias, o e-mail de convocação;
- c)** requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

11.5.1. Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados por 3 (três) vezes.

11.6. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou aquele que apresentar registros de inquéritos policiais, ações penais em curso ou sentença penal por crimes contra a pessoa, patrimônio, dignidade sexual, incolumidade pública, paz pública, fé pública e administração pública, além dos crimes previstos nas leis n. 8.072/90, 10.826/03, 11.343/06 e 12.850/13, punidos com pena de reclusão.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DO CONTRATO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

13.2. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br).

14.2. É vedada a realização de estágio por policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos

estabelecidos neste Edital.

14.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Conselheiro Pena/MG, no local de inscrição e pelo telefone (33) 3261-1413.

14.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

DIEGO DUARTE BERTOLDI

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Em 16 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Bertoldi, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 16/06/2025, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23122483** e o código CRC **D4F39897**.